



NOTA INFORMATIVA

Nº34 – Novembro 2016



APOSENTADOS DAS INSTITUIÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Seguros complementares - riscos de doença, hospitalização e acidente

SINOPSE:

O seguro complementar “Acidentes” Cigna pode ser subscrito até ao 80º aniversário e custa uma percentagem da pensão. A título de exemplo, para uma pensão de 3000€ o pagamento é de 216,36€/ano e para uma pensão de 6000€ será o dobro.

O seguro complementar “Hospitalização” Cigna custa 235,22 €/ano, e pouco mais do dobro se abranger o cônjuge.

O risco de doença coberto por ambos é limitado a meia pensão mensal por ano, sendo o resto coberto pelo RCAM. Contudo, em caso de acidente mortal, um capital de 2,3 pensões anuais é pago aos herdeiros legais e, em caso de acidente seguido de invalidez, será pago ao próprio um capital igual a 4 pensões anuais multiplicado pela percentagem de invalidez.

1. O artigo 72º do Estatuto prevê uma segurança social dos funcionários, tanto no activo como aposentados, que consiste num seguro de saúde, conhecido por RCAM, que garante uma ampla cobertura e a livre escolha de médicos e serviços de saúde em todo o mundo.
2. São reembolsadas a 85% as despesas de doença relativas a consultas, hospitalizações, cirurgias, produtos farmacêuticos, meios complementares de diagnóstico (exames radiológicos e outros, análises) e próteses com excepção das dentárias. As próteses dentárias, como todas as outras despesas aqui não mencionadas, são reembolsadas a 80%.
3. São reembolsadas a 100% as despesas no caso de doenças mentais, cancro, tuberculose, poliomielite e todas as outras reconhecidas como graves através de procedimento médico-administrativo específico.
4. Importa sublinhar que o nº 3 do mesmo artigo 72º prevê que as percentagens não reembolsadas que ultrapassem metade da remuneração mensal num período de 12 meses são objecto de reembolso especial. Daí resulta que qualquer seguro complementar se limita a cobrir até metade de uma remuneração mensal em cada ano.

5. Em caso de acidente e/ou hospitalização de qualquer natureza, a cobertura do RCAM aplica-se igualmente, e a limitação da comparticipação do funcionário aposentado também é de meia pensão mensal por ano. Ou seja, o aposentado está coberto pelo RCAM em caso de acidente ou hospitalização. O que pode é subscrever uma cobertura complementar sobre a sua comparticipação de 15% ou 20% até ao limite de meia pensão mensal por ano.

6. O artigo 73º do Estatuto cobre os funcionários no activo (excluindo família e aposentados), no que diz respeito a três riscos:

- O atrás mencionado risco complementar de acidente na diferença de 15% ou 20% a cargo do funcionário e que, portanto, não é reembolsado directamente pelo RCAM, limitado a meia remuneração mensal por ano.

- O risco em caso de morte, em que atribui um capital de 5 remunerações base anuais aos descendentes ou outros herdeiros legais.

- Os riscos em caso de invalidez permanente, em que atribui um capital de 8 remunerações base anuais ao interessado.

Ao funcionário é descontado obrigatoriamente 0,1% da remuneração base para esse seguro complementar.

7. Em 1994 a AIACE negociou com a seguradora belga Royale Belge, que depois se tornou AXA, através do corretor Van Breda, que depois se tornou Cigna, um contrato de seguro complementar “Acidentes”, renovado em 2012 através de concurso público. Este contrato destina-se aos aposentados e respectivos cônjuges, e pretende substituir a cobertura do artigo 73º, o qual se aplicava somente aos funcionários no activo.

8. O **SEGURO “ACIDENTES”** pode ser subscrito entre a data da aposentação e o 80º aniversário, com duração para o resto da vida e sem necessidade de preenchimento de questionário médico.

9. O custo deste seguro depende da escolha do aposentado em relação a três opções de cobertura de capital por morte ou invalidez:

Modalidade A: O capital por morte corresponde a 2,3 pensões anuais, por invalidez a 4 pensões anuais e custa 0,55% da pensão (+0,61% cônjuge).

Modalidade B: O capital por morte corresponde a 3,5 pensões anuais, por invalidez a 6 pensões anuais e custa 0,8% da pensão (+0,87% cônjuge).

Modalidade C: O capital por morte corresponde a 5 pensões anuais, por invalidez a 8 pensões anuais e custa 1,06% da pensão (+1,17% cônjuge). A título comparativo, diga-se que este custo é mais de dez vezes superior ao pago pelos funcionários no activo por uma cobertura de igual capital (passando de 0,1% a >1% da remuneração ou pensão, respectivamente). Note-se contudo que é mais interessante do que qualquer outro equivalente disponível no mercado segurador.

Aos referidos custos acresce ainda 9,25% de imposto belga.

No entanto, a partir do 75º aniversário, a cobertura reduz-se à primeira opção (modalidade A) com redução do custo, independentemente da opção subscrita à partida.

Também é possível optar por uma franquia (invalidez até 5% sem direito a capital), com uma ligeira redução do custo.

10. A título de exemplo, para uma pensão de 3000 €:

Custo: $3000€ \times 0,55\% = 16,50€ (+1,53€ \text{ imposto}) = 18,03€ \times 12 = 216,36€$

Capital por morte: $3000€ \times 12 \times 2,3 = 82.800€$

Capital por invalidez total: $3000€ \times 12 \times 4 = 144.000€$

Capital por invalidez 10%: $3000€ \times 12 \times 4 \times 10\% = 14.400€$

Para uma pensão de 6000 €, o custo e o capital serão o dobro.

O reembolso de despesas médicas, anunciado como ilimitado, cobre de facto a diferença não coberta pelo RCAM, limitando-se portanto a meia pensão mensal por ano (vide ponto 4 acima e nº 3 do artigo 72º do Estatuto), ou seja, 1500€ no exemplo de uma pensão de 3000€. Implica também que o aposentado deva esperar pelo reembolso do RCAM para posteriormente enviar os extractos dos cálculos recebidos do RCAM para o seguro, a fim de por ele ser reembolsado.

11. Um **SEGURO “HOSPITALIZAÇÃO”** complementar ao RCAM, foi negociado com o mesmo corretor, susceptível de cobrir qualquer tipo de hospitalização (resultante de doença ou de acidente) ou simplesmente a hospitalização por doença. Para subscrever este seguro, é necessário preencher um questionário médico, o que implica a possibilidade de recusa da cobertura por parte da seguradora. Como acima referido, a cobertura deste seguro limita-se a meia pensão mensal por ano, ou seja, 1500€ para uma pensão de 3000€. É possível uma subopção mediante uma franquia de 100€, passível de subscrever até ao 67º aniversário do aposentado e do cônjuge, podendo depois manter-se para toda a vida. De notar, que este seguro “hospitalização” torna-se inútil nas doenças graves, uma vez que o RCAM cobre 100% dessas despesas.
12. O prémio deste seguro “hospitalização” foi, até 2008, de 162€ e 182€/ano, respectivamente, sem ou com cobertura “Acidente”. A partir de 2009, é ajustado anualmente em função da evolução do índice de preços. Em 2016, é de 209,38€ e 235,22€/ano, respectivamente. Com a franquia de 100€, é de 182,43€ ou 204,95€/ano, respectivamente, sem ou com a cobertura “Acidente”.
13. Para obterem formulários de adesão, informações sobre as condições gerais e outras mais detalhadas sobre os seguros complementares, os interessados poderão aceder aos seguintes endereços electrónicos:
AIACE-INT : <http://aiace-europa.eu/assurances/>
CIGNA : <https://www.eurprivileges.com/accident>